-L E I Nº 1.458, DE 10/09/1981-

-Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, por permuta, imóvel de propriedade do Município de Leme.

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com JOSÉ EDIVALDO ROEL, o imóvel de propriedade do Município de Leme, havido pelo registro nº 2, matrícula nº 5.643, do Livro 02, do Registro Geral, do Cartorio de Registro de Imóveis desta Comarca de Leme, caracterizado como "lote nº 19, da Quadra 34, do Loteamento Vila Santa Rita, situado à Rua Constantino Afonso Pinke, medindo 10m(dez metros) de frente, por 42,50m(quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, perfazendo um total de 425m2 (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados).

Por outro lado, a Prefeitura do Município de Leme receberá de JOSÉ EDIVALDO ROEL o imóvel, de sua propriedade, havido por força da matrícula 5.562, Livro 2 Registro Geral, do Cartorio Imobiliário desta comarca, assim caracterizado:"um lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Leme, localizado com frente para a Avenida Joaquim Lopes, esquina da Rua General Osório, medindo 32,60m (trinta e dois metros e sessenta centímetros) de frente, 26m (vinte e seis metros) da frente aos fundos, onde confronta com sucessores de Domingos Cechinatto de um lado; 62 (sessenta e dois metros) de um lado, onde confronta com a Rua General Osório; e 47,50m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) de outro lado, onde confronta com loteamento de Esquadro Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 10 de setembro de 1981.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de setembro de 1981.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

AV. 29 DE AGOSTO, 666 FONES: 71-4000 e 71-4025-(DDD-0195)- CEP. 13610 - CGC. 46.362.661/0001-68 - LEME S.P.